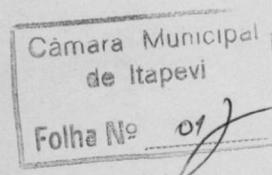


# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



**Processo nº 015/2013**

**Projeto de Lei nº 014/2013**

**Interessado: Câmara Municipal de Itapevi**

**Assunto:** “Concede denominação da Rua Paula - Bairro Parque Wey, para Rua Emílio Rossi Luigi.”

**Autores:** Paulo Rogério de Almeida – **Partido PV**



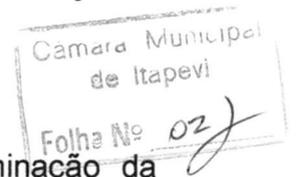
# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

## PROJETO DE LEI Nº 0014 / 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Justiça e Redação
<input type="checkbox"/>	Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
<input type="checkbox"/>	Finanças e Orçamentos
<input type="checkbox"/>	Fiscalização e Controle
05/10/2013	
_____ Presidência	

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVA A SEGUINTE LEI:



**Súmula :** “Concede denominação da Rua Paula – Bairro Parque Wey, para Rua Emília Rossi Luigi”.

**Autor :** Dr. Paulo Rogério de Almeida – PV.

**Art. 1º** - A atual “Rua Paula”, localizada no bairro Parque Wey – neste município, passa a denominar-se “Rua Emília Rossi Luigi”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 24 de Janeiro de 2013.

**DR. PAULO ROGERIO DE ALMEIDA**  
“Professor Paulinho – PV”  
Presidente da Câmara Municipal de Itapevi

**CERTIDAO**

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 03

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI Nº** 014/2013, foi autuado e registrado como processo número 015/2013.

Itapevi, 01 de Junho de 2013.

  
Carimbo e assinatura do funcionário  
Maria Cláudia Maia Costa  
Assistente Legislativo I  
Câmara Municipal de Itapevi

**À Secretaria**

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 05/02/13, após o que, deverá ser **encaminhado às Comissões competentes**.

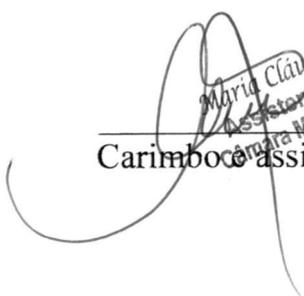
Itapevi, 01 de 02 de 2013

  
Paulo Rogério de Almeida  
Presidente

**CERTIDÃO**

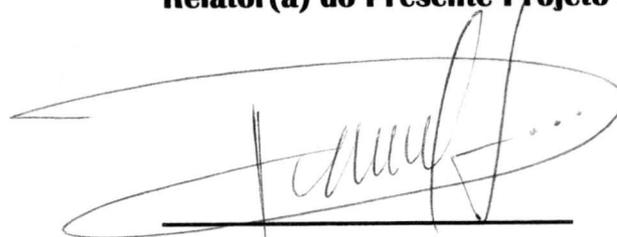
Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI**, foi lido no **EXPEDIENTE**.

Itapevi, 05 de 02 de 2013.

  
Carimbo e assinatura do funcionário  
Maria Cláudia Maia Costa  
Assistente Legislativo I  
Câmara Municipal de Itapevi

**Fica designado o(a) Vereador (a) e Membro da  
Comissão de Justiça e Redação, Sr(a).**

\_\_\_\_\_, para ser  
**Relator(a) do Presente Projeto de Lei.**



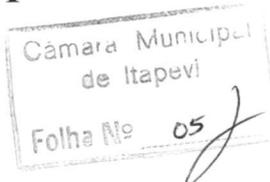
**Roberval Luiz Mendes da Silva**

**Presidente da Comissão de Justiça e Redação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Ao

Senhor Julio César Portela

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itapevi

Ref.: PL 014/2013 que concede o nome *Emílio Rossi Luigi* à Rua Paula – Parque Wey

Trata-se de projeto de Lei 014/2013 de autoria do Vereador Paulo Rogério de Almeida, pelo qual busca atribuir à Rua Paula do bairro Parque Wey o nome de *Emílio Rossi Luigi*.

O projeto de lei é constitucional e não encontra óbice legal.

A proposta está embasada no artigo 14, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itapevi, que assim dispõe:

Art. 14 - Os assuntos de competência do Município, sobre os quais cabe à Câmara deliberar, com a sanção do Prefeito, são especialmente: (...) IX - denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Logo, é a Câmara Municipal quem tem competência para deflagrar o processo legislativo visando à denominação de prédios, vias e logradouros públicos, ainda que, no primeiro caso, o bem seja afetado às atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, ante a previsão expressa na Lei Orgânica Municipal, cuja natureza é de verdadeira Constituição Municipal<sup>1</sup>.

Não há violação ao princípio da separação dos poderes em razão da participação do Chefe do Executivo, que poderá sancionar ou vetar o projeto de lei.

De mais a mais, ainda que não vinculante, o projeto está em consonância com a disciplina dada pela União (artigo 1º da Lei 6.454/77).

<sup>1</sup> Por todos: SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 25 ed. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 642. LIMA, Martonio Mont'Alverne Barreto. Comentários ao artigo 29. In: CANOTILHO, José Joaquim Gomes; MENDES, Gilmar; SARLET, Ingo Wolfgang; STRECK, Lenio Luiz (coord.). **Comentários à Constituição do Brasil**. São Paulo: Saraiva/Almedina, 2013, art. 29 (eBook).



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi

Folha Nº 06

Diante do exposto, o parecer que respeitosamente submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido da viabilidade da proposta legislativa, que poderá seguir seu regular trâmite.

Itapevi, 15 de janeiro de 2016.

**FELIPE BRAGANTINI DE LIMA**  
Analista do Legislativo - Direito  
OAB/SP 315.878

**MONISE CESTARI ESTEVES**  
Analista do Legislativo - Direito  
OAB/SP 344.308

**ROBERTO EDUARDO LAMARI**  
Analista do Legislativo - Direito  
OAB/SP 148.921

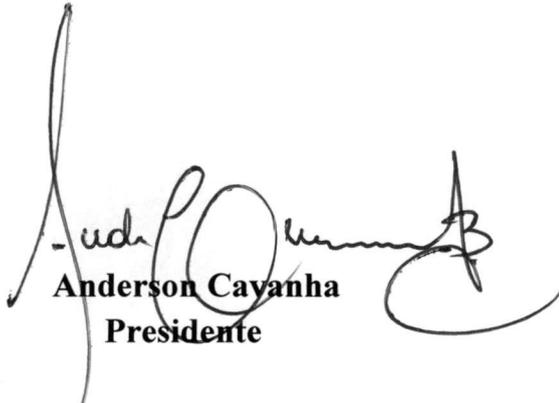


**À Coordenadoria de Expediente do Processo Legislativo.**

Camara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 07 J

Nos termos do artigo 202, do Regimento Interno desta Casa, **determino o Arquivamento do Projeto de Lei nº 014/2013**, autuado no **Processo nº 015/2013** de autoria do Poder Legislativo.

Itapevi, 10 de janeiro de 2017

  
Anderson Cayanha  
Presidente



Câmara Municipal de Iapuí

Este processo contém páginas 08

numeradas e rubricadas

de 01 à 08

Secretaria Executiva